



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 366/2015
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

Considerando que a homologação é ato administrativo em que a autoridade competente declara encerrado o procedimento instaurado para a realização do Concurso público;

Considerando que todas as fases do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado/BA, foram executadas regularmente, em consonância com os princípios da Administração Pública;

Considerando que a Homologação do Certame, por ser de publicação obrigatória, é necessária para a preservação da segurança jurídica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos na estrutura da prefeitura Municipal de Elísio Medrado – Bahia, os termos do Edital nº 01/2014, para provimento dos cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Operador de Máquinas e Equipamentos Elétricos, Operador de Sistema de Abastecimento de Água, Agente de Combate as Endemias, Motorista Classe, Operador de Máquinas, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar Administrativo, Técnico em Enfermagem, Professor da Educação Básica e Assistente Social.

Art. 2º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - A Prefeitura adotará as providências para a convocação e posse dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da administração pública municipal.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

I - A convocação será feita através de publicação na internet através do site www.elisiomedrado.ba.io.org.br, contendo o prazo e o local de apresentação;

II - Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no edital de convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado;

III - O candidato ao cargo público objeto desse concurso que, aprovado e convocado, não comparecer, apresentando toda documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos candidatos, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga;

Art. 4º - As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação no mural da sede da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, e na internet através do site www.elisiomedrado.ba.io.org.br.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Aloísio Figueiredo Andrade Júnior
Prefeito